



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2024

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO PARA ATUAR NO IFMG *CAMPUS* CONGONHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, torna público o processo para seleção de **bolsista na categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do ***PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)*** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;

b) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da ***Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG*** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

c) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o ***Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)*** no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional ***Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG*** define como ***Colaborador Externo*** a **categoria de apoio ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), esta categoria se enquadra na tipologia **Colaborador externo (CLE)**.

2. DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Congonhas* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem no projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Projeto Horizontes: criando novas perspectivas**”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos do ensino técnico integrado com transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e outros diagnósticos que apontem para necessidades educacionais específicas.

3. DA BOLSA

3.1 **Tipologia da bolsa conforme Portaria nº 1071/2022, atrelada à Tabela de Referência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq):** Colaborador Externo (CLE).

3.2 **Valor da parcela da bolsa, conforme equivalência compulsória da categoria de apoio Colaborador Externo à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DT2) do CNPq:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 **Vigência da bolsa:** durante a vigência do período letivo 2024, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG campus Congonhas, através de termo aditivo, não podendo exceder 02(dois) anos de atividade.

3.4 **Quantitativo de parcelas por bolsista:** até 10 (dez) parcelas.

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas	Cadastro de reserva
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo• Desejável experiência em atendimento educacional especializado	20h	02	***

3.5.1 Os candidatos classificados excedentes ao número de vagas comporão o **cadastro de reserva**, podendo ser convocados em decorrência de demanda e na ordem de classificação. [***]

3.5.2 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE **Colaborador Externo** devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que **preferencialmente** possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 14.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROJETO

4.1 O projeto “**Atendimento Educacional Especializado: Projeto Horizontes: criando novas perspectivas**” consiste em desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação de um aluno matriculado no curso integrado de mecânica que apresenta: deficiência intelectual moderada; transtorno de espectro autista; transtorno da leitura; transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e transtorno misto de habilidades escolares. Ademais, o referido projeto buscará alcançar outros alunos que também possam demandar necessidades educacionais específicas, visando assim, minimizar eventuais barreiras no desenvolvimento da aprendizagem.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

5.1 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNEE, conforme item 8.3 do Projeto PAEE 2024 (ANEXO I)

6. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

6.1 Além dos requisitos de formação expressos no subitem 3.5 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência,

abandono e substituição de bolsistas.

7. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Congonhas e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus* Congonhas e composta por no mínimo, 02 (duas) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de inscrições, disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/37UsZeDmKaxaXjVF7>, no período de 27/02/2024 a 04/03/2024.

9.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função.

9.3 A entrega dos documentos comprobatórios deverá ser realizada via e-mail: napne.congonhas@ifmg.edu.br, conforme cronograma descrito no item 13.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8.

10.2 A seleção será organizada em 2 (duas) etapas: Prova de títulos e/ou experiência e Entrevista.

10.2.1 **Prova de títulos e/ou experiência** (eliminatória e classificatória)

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via e-mail para napne.congonhas@ifmg.edu.br.
- b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 pontos.

c) Todos os classificados na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a etapa de entrevista. Todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda, conforme item 3.5.1.

10.2.2 Entrevista (classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-Campus Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas.

d) A entrevista será realizada de forma presencial.

e) A convocação para a entrevista será publicada com no mínimo 24h úteis de antecedência no site institucional do IFMG campus Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas.

10.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

10.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

10.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa “Entrevista”.

10.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10.7 A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

10.8 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

10.9 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa Entrevista.

10.10 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10.11 No caso de candidato graduado, por ser uma formação em nível superior direcionada à área de execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, deve ter pontuação maior que a Licenciatura em Pedagogia, mesmo que esta seja acompanhada da especialização em AEE.

Parágrafo Único: O responsável pela construção do barema expresso no Anexo III deve considerar o exposto no item 9.7 na atribuição da pontuação máxima ao item avaliado supracitado.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG - Campus Congonhas: www.ifmg.edu.br/congonhas, conforme cronograma estabelecido no item 13.

12. DOS RECURSOS

12.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do endereço eletrônico napne.congonhas@ifmg.edu.br.

12.2 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma estabelecido no item 13.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	27/02/2024
----------------------	------------

Período de inscrição	27/02/2024 a 04/03/2024
Envio da documentação via e-mail: napne.congonhas@ifmg.edu.br	27/02/2024 a 04/03/2024
Resultado das inscrições deferidas	05/03/2024
Resultado da análise de documentos	06/03/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	07/03/2024
Resultado Final da análise de documentos	08/03/2024
Realização das entrevistas presenciais	11/03/2024
Divulgação do resultado da entrevista	12/03/2024
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	13/03/2024
Divulgação do resultado Final da Entrevista	14/03/2024
Resultado Final do processo seletivo	15/03/2024
Prazo de Recurso contra o resultado Final	18/03/2024
Resultado definitivo	19/03/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

14.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do *Campus*.

14.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I

Programa de Atendimento Educacional Especializado 2024: "Projeto Horizontes: Criando novas perspectivas" (ver arquivo anexo)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital.

Barema de Avaliação da Etapa: Prova de títulos e/ou Experiência		
Atuação profissional (até 60 pontos)	Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
	Especialização na área de Educação	10 pontos
	Curso Superior Completo de Pedagogia ou Licenciaturas / ou em fase de conclusão (último período)	5 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	1 ponto por curso (máximo de 5 pontos)
Total		100,00

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Barema de Avaliação da Etapa: Entrevista		
	Item avaliado	Pontuação máxima
1	Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial/Inclusiva.	de 0 a 65 pontos
2	Experiências anteriores relacionadas à Educação	de 0 a 30 pontos
3	Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE.	de 0 a 05 pontos
Total		100,00

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº ____/20____, do IFMG *Campus* Congonhas, a saber:

Etapa: () Entrevista () Avaliação de documentos

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Congonhas, 27 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 27/02/2024, às 10:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1847328** e o código CRC **EC6C6C37**.

ANEXO I

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2024

NOME DO PROJETO: Projeto Horizontes:
criando novas perspectivas

IFMG *CAMPUS* CONGONHAS



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. OBJETIVO GERAL.....	6
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
5. METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO.....	7
6. PÚBLICO-ALVO.....	9
7. RECURSOS HUMANOS.....	9
8. ATRIBUIÇÕES.....	11
8.1 NAPNEE.....	11
8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....	11
8.2.2 PROFISSIONAL DE AEE.....	11
8.2.3 PROFISSIONAL DE LIBRAS.....	11
8.3 BOLSISTA EXTERNO.....	11
8.4 MONITOR INTERNO.....	11
9. AVALIAÇÃO.....	13
REFERÊNCIAS.....	14

IFMG *CAMPUS*: CONGONHAS

**PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: Projeto Horizontes: criando novas
perspectivas**

COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de
Atendimento às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas (NAPNEE)

COORDENADOR(A) DO NAPNEE:

Marlon De Paula Braga

COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO:

Marlon De Paula Braga

1 INTRODUÇÃO

O presente Projeto de Atendimento Educacional Especializado, intitulado Projeto Horizontes: criando novas perspectivas, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Congonhas do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os *campi* podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. Em 2023, o PAEE conta com **03 (três)** categorias de atendimentos:

- **Contratação de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs)** - recurso exclusivo da SETEC/MEC;
- **Seleção de bolsistas externos** - recurso do *campus*;
- **Seleção de monitores internos (EM ou SUP)** - recurso do *campus*.

2 JUSTIFICATIVA

Diante do compromisso institucional por uma educação inclusiva, o projeto busca desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes acompanhados pelo NAPNEE.

O projeto intitulado Projeto Horizontes: criando novas perspectivas, objetiva atender as necessidades educacionais específicas de uma aluno matriculado em janeiro de 2024, no campus Congonhas no curso integrado de mecânica e que no ato da matrícula apresentou laudo médico apontado para diversos transtornos, sendo: DEFICIÊNCIA INTELCTUAL MODERADA; TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DA LEITURA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE e TRANSTORNO MISTO DE HABILIDADES ESCOLARES. Para o efetivo atendimento às especificidades do aprendente, o laudo apresentado aponta para a necessidade de que o mesmo seja acompanhado integralmente por um profissional de apoio que lhe ofereça suporte para suas necessidades educacionais específicas e outros cuidados necessários.

No campus Congonhas o projeto pretende, além de oferecer o suporte necessário à permanência, participação e aprendizado, também a promoção da diversidade no ambiente educacional, permitindo que estudantes de diferentes origens, habilidades e características compartilhem experiências, o que ajuda a construir uma cultura de tolerância e respeito às diferenças, e, preparando os alunos para viver em uma sociedade plural. Isso desenvolve a empatia, a compreensão e a capacidade de se colocar no lugar do outro, habilidades essenciais para a vida em sociedade.

3 OBJETIVO GERAL

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade do estudante com necessidades educacionais específicas no *campus* Congonhas, regularmente matriculados no IFMG.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para o curso aos quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Oportunizar o desenvolvimento de capacidades e crescimento da comunidade escolar nos âmbitos social, educacional e humano.
- Fomentar uma cultura de tolerância e respeito às diferenças e preparar os alunos para viver em uma sociedade plural.

5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Congonhas, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção um aluno com as seguintes especificidades:

Aluno matriculado no curso técnico integrado de Mecânica, com especificidades relatadas por médico especialista. Ademais, faz-se necessário que o aprendente seja acompanhado continuamente pelo “profissional de apoio”, além de posicioná-lo nas primeiras carteiras.

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de compreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado Projeto Horizontes: criando novas perspectivas

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regulamente matriculados no Campus Congonhas.	31/01/2024	29/02/2024
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regulamente matriculada no Campus Congonhas.	05/02/2024	13/04/2024
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	05/02/2024	20/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	05/02/2024	20/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	05/02/2024	20/12/2024
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	05/02/2024	20/12/2024

6 PÚBLICO-ALVO

ALUNO MATRICULADO NO CURSO TÉCNICO INTEGRADO DE MECÂNICA COM: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MODERADA; TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DA LEITURA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE E TRANSTORNO MISTO DE HABILIDADES ESCOLARES.

7 RECURSOS HUMANOS

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do *campus*, como pedagogo, psicólogo e assistente social; além de profissional(is) de nível superior especializado no atendimento a PcDs já contratados, na função de Atendimento Educacional Especializado, 02 bolsistas externos na função de Apoio Direto ao AEE, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

Ações	Responsável	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regulamente matriculados no Campus _____.	Equipe pedagógica, Assistente Social, Psicólogo, Coordenador do Projeto, Profissional de AEE, Docentes	31/01/2024	29/02/2024
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regulamente matriculada no Campus _____.	Docentes, Profissional de AEE, Membros do Napnee, Bolsista colaborador externo	05/02/2024	13/04/2024
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Docentes, Profissional de AEE, Membros do Napnee, Bolsista colaborador externo	05/02/2024	20/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Equipe pedagógica, Coordenador do Projeto, Profissional de AEE	05/02/2024	20/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Equipe pedagógica, Coordenador do Projeto, Profissional de AEE	05/02/2024	20/12/2024
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Docentes, Equipe pedagógica, Coordenador do Projeto, Profissional de AEE	05/02/2024	20/12/2024

8 ATRIBUIÇÕES

8.1. NAPNEE

I As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.2.2 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;
- II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;
- III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;
- IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;
- VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;
- VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;
- XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;
- XIV Compor, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;
- XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- XIX Incluir outras atribuições específicas do profissional de acordo com as demandas do projeto

8.2.3 PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

- I - Acompanhar o estudante surdo em sala de aula e em atividades extraclasse;
- II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;
- III - Valorizar a autonomia do estudante surdo;
- IV - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição;
- V - Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:
 - a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;
 - b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.
- VI - Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;
- VII - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;
- VIII - Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- IX - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- X - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFMG;
- XI - Prestar apoio ao servidor e/ou à pessoa surda ou com deficiência auditiva, quando solicitado.
- XII - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- XIII Incluir outras atribuições específicas do profissional de acordo com as demandas do projeto

8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)

- I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;
- II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;
- III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;
- IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;
- V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;
- VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- X Apoiar o NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;
- XI Apoiar o NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- XII Apoiar o NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;
- XIII Apoiar o NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.
- XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.
- XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

8.4 MONITOR INTERNO

- I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:
 - a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
- II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;
- IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;
- V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;
- VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- a avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/aceso-a-informacao/conselho-superior/resolucoes/2016/resolucao-022-2016-regulamento-do-napnee-final.docx/view>> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy_of_InstruoNormativaPr oenn072019.pdf > Acesso em 02 de junho de 2019.

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais